



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Processo nº:823-2024
Projeto de lei nº. 2088/2024
Autografo nº. 1876/2024

“Revoga a Lei Municipal nº 1.472/2019 e regulamenta o pagamento de indenização de campo, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º. Será concedida indenização de campo aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aos servidores da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, cujos valores diários respeitarão a seguinte tabela:

FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
Operador de máquinas pesadas	R\$ 80,00
Motorista de veículos pesados	R\$ 80,00
Lubrificador	R\$ 80,00
Mecânico	R\$ 80,00
Operador de moto serra	R\$ 60,00
Auxiliar de serviços diversos	R\$ 60,00
Gari	R\$ 60,00

Parágrafo Único. Decreto do Executivo estabelecerá os critérios e condições para a percepção das referidas indenizações de campo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.472/2019, bem como as demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste, 15 de abril de 2024.

Flavio Luiz Ribeiro
Presidente em Exercício

